



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 85717 / 2023 - SEI Nº 23.0.000025671-4**

**TERMO ADITIVO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000025671-4**

Segundo Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO- IBSAÚDE, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO- IBSAÚDE** pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, constituída neste ato por seu representante legal, José Eri Osório de Medeiros, doravante denominada **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 82223/2023** com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação temporária de atividades para vacinação em Unidades de Saúde de Atenção Primária de Saúde da região de atuação da COLABORADORA durante o mês de outubro de 2023 em razão da Campanha de Multivacinação 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica a COLABORADORA responsável pela disponibilização de 2 (dois) enfermeiros e 9 (nove) técnicos de enfermagem no dia 14 de outubro de 2023, e 1 (um) enfermeiro e 4 (quatro) técnicos de enfermagem no dia 28 de outubro de 2023, ambos no horário das 10 às 19 horas, para atuação em unidades de saúde da sua região de abrangência.

- 2.1.1. Serão abertas até 3 (três) unidades de saúde diferentes na região, a serem definidas pela DAPS.
- 2.1.2. Os profissionais devem ter capacitação para vacinação (teórica e prática), conforme prevê a IN - SMS 025/2022 (Anexo I) e deverão apresentar habilidade para circular nos territórios e abordar famílias e comunidades em geral.
- 2.1.3 A distribuição dos quantitativos nas equipes se dará conforme definição da Diretoria de Atenção Primária (DAPS), com equipe mínima de 1 (um) enfermeiro e 2 (dois) técnicos de enfermagem, levando-se em consideração o porte da unidade de saúde aberta e a cobertura vacinal da área.
- 2.2. É obrigatória a presença do gerente de unidade e dos profissionais de retaguarda, responsáveis pela recepção e higienização, durante o período de abertura extraordinária do serviço.
- 2.3. Fica a COLABORADORA responsável pela disponibilização de 1 (um) enfermeiro e 2 (dois) técnicos de enfermagem para atuação em vacinação extramuros, a ser realizada nos limites do seu território de atuação, com carga horária diária de 8 horas, de segunda a sábado, no período de 16 a 28 de outubro de 2023 (exceto dia 22 de outubro), totalizando 12 dias.
- 2.3.1. Fica a COLABORADORA responsável pela disponibilização de 1 (um) motorista e 1 (um) veículo (carro) durante o período de realização da vacinação extramuros, conforme especificado na cláusula 2.3.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

- 3.1. Considerando o caráter excepcional e temporário desta ampliação, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado.
- 3.2. O valor total previsto para a ampliação prevista na Cláusula Segunda é de R\$27.056,41 (vinte e sete mil e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondendo a um aumento aproximado de 0,58% do total do termo de colaboração, conforme planilha de custos constante do Anexo II.
- 3.3. O valor a ser repassado corresponde à totalidade do termo aditivo, sendo realizado desconto proporcional, após prestação de contas, a partir do mês seguinte, caso necessário.
- 3.4. A prestação de contas se dará por meio do envio das folhas ponto dos profissionais que efetivamente cumpriram carga horária no período devido e acompanhamento da produção dos mesmos nos sistemas de monitoramento da SMS-PMPA para validação e atendimento à Portaria GS/MS nº 844, de 14 de julho de 2023.
- 3.5. O recurso utilizado para cumprimento deste termo aditivo é oriundo da Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A ordem de início será dada pela DAPS com 120 (cento e vinte) horas de antecedência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.
- 5.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

### **ANEXOS**

Integram o presente Termo Aditivo:

Anexo I – Instrução Normativa 025/2022 - 25422262

Anexo II - Planilha de Custos - 25422275

Anexo III - Microplanejamento - 25604962



Documento assinado eletronicamente por **José Eri Osório de Medeiros, Usuário Externo**, em 13/10/2023, às 14:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 13/10/2023, às 21:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25709827** e o código CRC **4AB1A0C8**.

23.0.000025671-4

25709827v2